



<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	
D.M. 11 / 2 / 99	
D.O.U. 17 / 2 / 99	Seção 1 P. 7
ATO: PM - 230	11/2/99
D.O.U. 17 / 2 / 99	Seção 1 P. 4

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

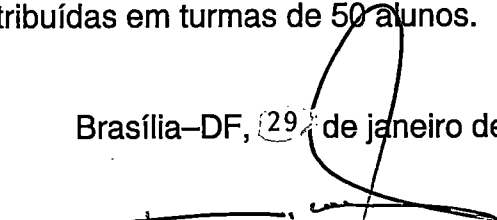
92/99

<b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b> Instituto de Ensino Superior de Vitória		<b>UF</b> ES
<b>ASSUNTO:</b> Reconhecimento do curso de Direito, ministrado pela Faculdade de Direito de Vitória, e aumento do número de vagas		
<b>RELATOR: SR. CONS.:</b> Lauro Ribas Zimmer		
<b>PROCESSOS N.ºs:</b> 23000.006885/96-81 e 23000.004519/97-22		
<b>PARECER N.º:</b> CES 92/99	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 29-01-99

**II - VOTO DO RELATOR**


Diante do exposto no Relatório 613/98, da Coordenação-Geral de Análise Técnica da SESu/MEC, meu voto é favorável ao reconhecimento, pelo prazo de três anos, do curso de Direito, ministrado pela Faculdade de Direito de Vitória, mantida pelo Instituto de Ensino Superior de Vitória, com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, no turno noturno. O Relator opina, também, favoravelmente ao aumento das atuais 80 vagas para 200 vagas totais anuais, a serem distribuídas em turmas de 50 alunos.

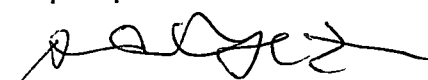
Brasília-DF, 29 de janeiro de 1999.

  
Lauro Ribas Zimmer  
Relator

**III - DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator, Com abstenção de voto do Conselheiro Yugo Okida. Sala das Sessões, em 29 de janeiro de 1999.

  
Conselheiros: Hésio de Albuquerque Cordeiro - Presidente

  
Roberto Cláudio Frota Bezerra - Vice-Presidente

92/99

209  
A

RELATÓRIO SESu/COTEC N.º 613 /98

Processos n.ºs: 23000.004519/97-22 e 23000.006885/96-81  
Interessado : INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE VITÓRIA  
CGC : 36.048.635/0001-06  
Assunto : Reconhecimento do curso de Direito, ministrado pela Faculdade de Direito de Vitória, com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo e aumento do total de vagas anuais.

## I - HISTÓRICO

O Diretor Presidente do Instituto de Ensino Superior de Vitória solicitou a esta Secretaria o reconhecimento e o aumento do número de vagas do curso de Direito, ministrado pela Faculdade de Direito de Vitória, com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

O curso foi autorizado a funcionar por Decreto Presidencial de 25 de julho de 1995, com 80 vagas totais anuais, no período noturno. As atividades iniciaram-se efetivamente em setembro de 1995.

De acordo com a legislação vigente, o processo foi encaminhado, em 09/05/97, à Ordem dos Advogados do Brasil, para a análise da Comissão de Ensino Jurídico.

Em 19 de agosto de 1997, a Comissão de Ensino Jurídico da Ordem dos Advogados do Brasil emitiu voto favorável ao reconhecimento do curso.

Enviado o processo ao Ministério da Educação e do Desporto, esta Secretaria, mediante Portaria nº 53 de 21 de janeiro de 1998, designou Comissão Verificadora, constituída pelos professores Maria Guadalupe Piragibe da Fonseca e José Ribas Vieira, ambos da Universidade Federal Fluminense, e pela Técnica em

SR

Assuntos Educacionais, Vânia Regina da Conceição Gregório, da Delegacia do Ministério da Educação e do Desporto no Estado do Espírito Santo, para avaliar as condições de funcionamento do curso, com vistas ao reconhecimento e ao aumento do número de vagas. A visita à Instituição foi realizada nos dias 09 e 10 de março 1998.

A Comissão Verificadora apresentou relatório com Parecer favorável ao reconhecimento do curso, condicionando-o ao cumprimento das exigências a seguir especificadas, no prazo de seis meses, que deverão ser, objeto de avaliação da Comissão de Especialistas de Ensino de Direito:

1. direcionar o currículo com disciplinas, atividades de pesquisa e complementares para configurar uma real proposta interdisciplinar;
2. dotar a biblioteca de recursos de acervo bibliográfico e de maior número de revistas especializadas;
3. integrar o sistema da biblioteca da rede de dados;
4. alocar pessoal técnico-administrativo especializado para a biblioteca;
5. implantar uma política de pesquisa mais institucional envolvendo corpo discente e viabilizar, por consequência, o pleno funcionamento do seu Núcleo de Pesquisa;
6. iniciar a materialização do Núcleo de Práticas Jurídicas;
7. estabelecer mecanismos efetivos de maior inserção do curso na comunidade;
8. instituir processos de integração do aluno com o mercado de trabalho.

A Comissão Verificadora, face à realidade da Instituição, considerou inoportuna a solicitação de ampliação do número de vagas e emitiu manifestação desfavorável ao pleito.

## II - MÉRITO

O Instituto de Ensino Superior de Vitória encaminhou a esta Secretaria a exposição de motivos, datada de 03 de abril de 1998, em que faz ponderações sobre os critérios utilizados pela Comissão Verificadora, ao analisar o curso, e sobre as recomendações contidas no relatório. No documento, a Instituição, sentindo-se prejudicada, requer a designação de nova Comissão que, além do pedido de reconhecimento, passasse, também, a considerar o aumento das atuais 80 para 200 vagas anuais.

A documentação foi submetida à apreciação da Comissão de Especialistas de Ensino de Direito, Parecer DEPESES/SESu nº 1.340 de 18 de agosto de 1998, que se manifestou pelo deferimento do acréscimo de vagas, por entender que o reduzido número inviabiliza o curso. Enfatizou, entretanto, a necessidade de atendimento das recomendações da Comissão Verificadora, indicadas em relatório. *SR*

Para prosseguimento da análise do processo, esta Secretaria solicitou à IES, em 1º de setembro de 1998, o encaminhamento de listagem, contendo nominata do corpo docente, com informações pessoais e de titulação, no que foi atendida.

Decorrido o prazo estipulado pela Comissão Verificadora, sem que a IES se pronunciasse em relação às recomendações estabelecidas, foi enviado à Faculdade de Direito de Vitória o Ofício COTEC/SESu nº 7.413, datado de 25 de setembro de 1998, fixando novo prazo para o atendimento da Diligência. Em 14 de outubro de 1998, a Instituição procedeu o encaminhamento de documentação relativa ao cumprimento das exigências.

Em 15 de outubro de 1998, a Comissão de Especialistas de Ensino de Direito, após analisar os documentos remetidos pela Faculdade de Direito de Vitória, considerou cumprida a Diligência, conforme consta do Parecer DEPES/SESu nº 1.641/98.

Os elementos constantes do processo e nos relatórios da Comissão Verificadora e de Especialistas de Ensino de Direito indicam a conformidade da solicitação com os requisitos exigidos na legislação.

Constituem anexos deste relatório:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

### III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação com a indicação, expressa no relatório da Comissão Verificadora, favorável ao reconhecimento e ao aumento do número de vagas do curso de Direito, ministrado pela Faculdade de Direito de Vitória, mantida pelo Instituto de Ensino Superior de Vitória, com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, com duzentas vagas totais anuais, no período noturno, pelo prazo de três anos.

À consideração superior.

Brasília, 26 de outubro de 1998.

  
CID GESTEIRA

Gerente de Projetos/DEPES/SESu

  
LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
DEPES/SESu

**ANEXO A**  
**SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO**

**A.1- DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Nº do Processo: 23000.004519/97-22

Instituição: Faculdade de Direito de Vitória

Curso	Mantenedora	Total vagas	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Direito	Instituto de Ensino Superior de Vitória	200	Noturno	Seriado Anual	3.860 h/a	05 anos	08 anos

\* Integralização Curricular.

**A.2 - CORPO DOCENTE**

<b>QUALIFICAÇÃO</b>		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Letras, Língua Portuguesa	01
Mestres	Educação, Direito do Estado, Relações Internacionais, Direito Processual Civil, Direito Civil, Ciências Jurídicas, Direito do Trabalho (doutorando em Direito do Trabalho), Direito das Relações Sociais, Educação (doutorando em Didática), Direito do Estado	10
Especialistas	Direito Constitucional, Avaliação de Sistemas Educacionais, Direito Penal, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil e Processual Civil (2), Direito Comercial	08
Graduados	Direito (doutorando em Justiça e Sociedade)	01
Livre-Docente	Introdução ao Estudo do Direito (2)	02
<b>TOTAL</b>		<b>22</b>
<b>REGIME DE TRABALHO</b>		
Os docentes com regime de trabalho de dedicação exclusiva à Instituição correspondem ao percentual de 85,1%.		

### **A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO**

#### **INSTALAÇÕES FÍSICAS**

A Instituição ainda não dispõe de instalações próprias. Existe projeto para construção de um local definitivo para funcionamento do curso. As instalações atuais contam com 18 salas de aula, uma Biblioteca, um laboratório de Informática, um auditório equipado com vídeo-cassete e retroprojetores, uma sala para professores, secretaria, sala de reprografia e sala para administração.

#### **LABORATÓRIOS**

O laboratório de Informática foi, recentemente, instalado com equipamentos adequados ao atendimento dos docentes e discentes.

#### **BIBLIOTECA**

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A biblioteca está em fase de implantação. Apresenta estrutura de caráter improvisado. Está instalada em duas salas de aula, uma destinada à leitura e outra equipada com 25 microcomputadores. O horário de funcionamento é das 9:00 às 12:00 horas, e das 14:00 às 22:00 horas, de segunda a sexta-feira. Quanto ao acervo, verificou-se que deverá ser adquirido maior número de obras. Também, faz-se necessária a ampliação do quadro de funcionários, com pessoal qualificado. O acervo bibliográfico é composto de 3.850 volumes entre exemplares, livros e periódicos.

**FACULDADE DE DIREITO DE VITÓRIA - F.D.V**

Mantida pelo Instituto de Ensino Superior de Vitória

NOME	MAIOR TÍTULO OBTIDO	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	DISCIPLINA	ATIVIDADES NÃO DOCI
Aldary Nunes Junior	Especialista	Direito Constitucional	Direito Constitucional	Juiz de Direito
Anna Maria Marreco Machado	Mestre	Educação	Metodologia Científica	Secretária Municipal Educação
Cristiane Mendonça	Mestre	Direito do Estado	Direito Tributário	Advogado
Danielle Bresciani Leuthner	Mestre	Relações Internacionais	Economia	Consultora Econômica
Edebrando Cavaliari	Especialista	Avaliação de Sistemas Educacionais	Filosofia	
Fernando Zardini Antonio	Especialista	Direito Penal e Processual Penal	Introdução ao Estudo do Direito e Direito Penal	Promotor de Justiça
Flavio Cheim Jorge	Mestre	Direito Processual Civil	Direito Processual Civil	Advogado
Francisco Vieira Lima Neto	Mestre	Direito Civil	Direito Civil	Procurador do INS
Geovany Cardoso Jevaux	Mestre	Ciências Jurídicas	Direito Processual Civil	Juiz do Trabalho
João Baptista Herkenhoff	Livre Docente	Introdução ao Estudo do Direito	História do Direito	Juiz de Direito
João Hilário Valentim	Mestre/ Doutorando	Direito do Trabalho/ Direito do Trabalho	Direito do Trabalho	Procurador do Trabalho
José Augusto Carvalho	Doutor	Letras e Língua Portuguesa	Português	
Luiz Otávio Rodrigues Coelho	Especialista	Direito Constitucional	Ciência Política	Procurador do Município de Vitória/ES
Manoel Alves Rabelo	Especialista	Direito Administrativo	Direito Administrativo	Desembargador
Marcelo Abelha Rodrigues	Mestre	Direito das Relações Sociais	Direito Processual Civil	Advogado
Margareth Vettis Zaganelli	Mestre/ Doutoranda	Educação/ Didática	História do Direito	Advogada

214

## FACULDADE DE DIREITO DE VITÓRIA - F.D.V

Mantida pelo Instituto de Ensino Superior de Vitória

Martilson Machado S. Carvalho	Especialista	Direito Civil e Processual Civil	Direito Civil	Juiz de Direito
Paula Castello Miguel	Especialista	Direito Comercial	Direito Comercial	Advogada
Renato José da Costa Pacheco	Livre Docente	Introdução do Estudo do Direito	Sociologia	Juiz de Direito
Volney Zamenhoff de O. Silva	Mestre	Direito do Estado	Direito Administrativo	Advogado
William Couto Gonçalves	Doutorando	Justiça e Sociedade	Direito Romano	Juiz de Direito
William Silva	Especialista	Direito Civil e Processual Civil	Direito Penal e Processual Penal	Juiz de Direito

### OBSEVAÇÕES:

- 1 Houve o ingresso do Professor JOÃO HILÁRIO VALENTIM para ministrar as aulas de Direito do Trabalho (disciplina do em curso).
- 2 Houve a saída da Professora SANTUZZA DA COSTA PEREIRA AZEREDO e o ingresso do Professor JOÃO B HERKENHOFF.





**FACULDADE  
DIREITO  
DE VITÓRIA**

216  
A**FACULDADES INTEGRADAS DE VITÓRIA****GRADE CURRICULAR****1º SEMESTRE**

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Filosofia I	36
Sociologia I	36
História do Direito	36
Introdução Estudo Direito I	72
Economia I	36
Português I	72
Ciência Política I	72
<b>TOTAL</b>	<b>360</b>

**2º SEMESTRE**

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Filosofia II	72
Sociologia II	72
Direito Romano	36
Introdução Estudo Direito II	72
Economia II	36
Português II	36
Ciência Política II	72
<b>TOTAL</b>	<b>360</b>

**3º SEMESTRE**

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Direito Constitucional I	72
Direito Civil I	72
Direito Proc. Civil I	72
Direito Penal I	72
Direito Administrativo I	36
Metodologia da Pesquisa I	36
<b>TOTAL</b>	<b>360</b>

Fls. 02

MANTIDA PELO INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE VITÓRIA

RUA ALEIXO NETO, 807, PRAIA DO CANTO - VITÓRIA - CEP.: 29 057 / 200 - TEL.: (027) 227 5955 / 227 5878



FACULDADE  
**DIREITO**  
DE VITÓRIA

217  
7

4º SEMESTRE

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Direito Constitucional II	72
Direito Civil II	72
Direito Proc. Civil II	72
Direito Penal II	72
Direito Administrativo II	36
Direito Const. Tributário I	36
<b>TOTAL</b>	<b>360</b>

5º SEMESTRE

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Direito Civil III	72
Direito Proc. Civil III	72
Direito Penal III	72
Direito Comercial I	36
Direito Administrativo III	72
Direito Tributário II	36
<b>TOTAL</b>	<b>360</b>

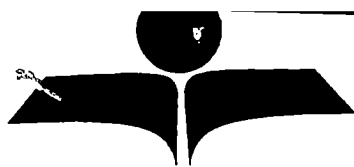
6º SEMESTRE

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Direito Civil IV	72
Direito Proc. Civil IV	72
Direito Penal IV	36
Direito Comercial II	72
Direito Proc. Penal I	72
Direito Tributário III	36
<b>TOTAL</b>	<b>360</b>

Fls. 03

MANTIDA PELO INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE VITÓRIA

RUA ALEIXO NETO, 807, PRAIA DO CANTO - VITÓRIA - CEP.: 29 057 / 200 - TEL.:(027) 227 5955 / 227 5878



FACULDADE  
**DIREITO**  
DE VITÓRIA

218  
A

7º SEMESTRE

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Direito Civil V	72
Direito Proc. Civil V	72
Direito Comercial III	72
Direito do Trabalho I	72
Direito Proc. Penal II	72
<b>TOTAL</b>	<b>360</b>

8º SEMESTRE

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Direito Civil VI	72
Direito Proc. Civil VI	72
Direito do Trabalho II	72
Direito Proc. Trabalho I	72
Direito Internacional I	72
<b>TOTAL</b>	<b>360</b>

9º SEMESTRE ( PRIVADO )

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Direito Internacional II	72
Direito do Consumidor	36
Direito de Navegação	36
Metodologia da Pesquisa II	72
Direito Processo Trabalho II	72
<b>TOTAL</b>	<b>288</b>

04



FACULDADE  
**DIREITO**  
DE VITÓRIA

219  
3

9º SEMESTRE ( PÚBLICO )

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Direito Ambiental	36
Direito de Navegação	36
Direito Internacional II	36
Licitações e Contratos	72
Metodologia da Pesquisa II	36
Direito Proc. Trabalho II	72
<b>TOTAL</b>	<b>288</b>

10º SEMESTRE ( PRIVADO )

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Temas emergentes de Direito Privado	222
Estágio Supervisionado - Prática Jurídica	300
Atividades Complementares	170
<b>TOTAL</b>	<b>692</b>

**CARGA HORÁRIA TOTAL 3 860**

10º SEMESTRE ( PÚBLICO )

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Temas emergentes de Direito Público	222
Estágio Supervisionado - Prática Jurídica	300
Atividades Complementares	170
<b>TOTAL</b>	<b>692</b>

**CARGA HORÁRIA TOTAL 3 860**

**Fls. 05**

MANTIDA PELO INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE VITÓRIA

RUA ALEIXO NETO, 807, PRAIA DO CANTO - VITÓRIA - CEP.: 29 057 / 200 - TEL.:(027) 227 5955 / 227 5878